



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1401001/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-SRP

DATA DE ABERTURA: 16/02/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 16/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

11 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.**

12 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - A licitante, fica proibida, subcontratar total ou parcial o OBJETO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, WhatsApp (41) 99136-7677, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

511 - Valor unitário

512 - Marca;

513 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

571 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o



Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido



no Anexo III;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.

e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



91. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

92. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

93. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



104. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

14. - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O prazo para entrega do objeto da licitação e o início da prestação de serviços, é de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente, no local indicado na mesma.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 02 de Fevereiro de 2022.

SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada em serviço e fornecimento de peças para manutenção de Veículos Leves. Com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção da frota de veículos Leves.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista a necessidade de garantir uma boa execução dos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais, e de conceder logística de qualidade aos servidores destas Secretarias para que exerçam com qualidade seu trabalho quando necessitarem realizá-lo;

1.2. Tendo em vista que as condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos gerará, além de transtornos à população, prejuízo ao município;

1.3. Tendo em vista que se faz necessários reparos constantes nos veículos para que não haja nenhum prejuízo para o município nem precariedade nos serviços executados;

1.4. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas pelas Secretarias Municipais.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



1.5. No entanto, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, seguem em anexo resumo dos itens a serem licitados e seus respectivos valores de referência.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. A entrega deverá das peças e o início das prestações de serviços deverão ser feitas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.A. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.B. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.C. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.
- e) A Contratada deverá ter sede no município.

4.1.D. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verificarem danos em decorrência



Prefeitura Municipal de Novo Progresso

proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.E. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

4.2. **A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).**

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 15 de outubro de 2021.

Elon Sampaio
Departamento de Compras



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITENS DO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRAÇADEIRA MEDIA L-200 2009 5.00 UNIDADE	42,667	213,34
00002	ABRAÇADEIRA MEDIA S10 CHEVROLET 10.00 UNIDADE	40,000	400,00
00003	ALGEMA ML (MITSUBISHI SPORT) 5.00 UNIDADE	105,000	525,00
00004	ALGEMA ML (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	140,000	1.120,00
00005	ANEL ESCAPE (MITSUBISHI SPORT) 6.00 UNIDADE	188,000	1.128,00
00006	ANEL ESCAPE (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	125,000	1.000,00
00007	ANEL ESCAPE L-200 2009 2.00 UNIDADE	55,000	110,00
00008	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT DUCATO 2018/2019 4.00 UNIDADE	446,000	1.784,00
00009	ATUADOR DE EMBREAGEM (FIAT) 14.00 UNIDADE	306,000	4.284,00
00010	ATUADOR DE EMBREAGEM (RANGER) 6.00 UNIDADE	391,000	2.346,00
00011	BANDEJA DA SUSPENSÃO (FIAT) 14.00 UNIDADE	182,333	2.552,66
00012	BANDEJA DA SUSPENSÃO FIAT DUCATO 2018/2019 6.00 UNIDADE	438,000	2.628,00
00013	BARRA EXILIAR (FIAT) 13.00 UNIDADE	72,333	940,33
00014	BARRA EXILIAR (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	87,667	701,34
00015	BARRA EXILIAR CORSA 2002 2.00 UNIDADE	81,000	162,00
00016	BARRA EXILIAR L-200 2009 2.00 UNIDADE	99,333	198,67
00017	BARRA EXILIAR S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	86,000	172,00
00018	BARRA EXILIAR FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	214,333	1.071,67
00019	BATENTE DA MOLA D/T (FIAT) 15.00 UNIDADE	142,333	2.135,00
00020	BATENTE DA MOLA D/T (MITSUBISHI SPORT) 6.00 UNIDADE	92,667	556,00
00021	BATENTE DA MOLA D/T (MITSUBISHI TRITON) 23.00 UNIDADE	177,667	4.086,34
00022	BATENTE DA MOLA D/T (TOYOTA) 9.00 UNIDADE	84,000	756,00
00023	BATENTE DA MOLA D/T CORSA 2002 2.00 UNIDADE	57,667	115,33
00024	BATENTE DA MOLA D/T FIAT DUCATO 2018/2019		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00025	5.00 UNIDADE	326,000	1.630,00
00025	BATENTE DA MOLA D/T L-200 2009		
00026	2.00 UNIDADE	146,000	292,00
00026	BATENTE DA MOLA D/T S10 CHEVROLET		
00027	2.00 UNIDADE	88,667	177,33
00027	BATENTE DO AMORTECEDOR (FIAT)		
00028	18.00 UNIDADE	36,667	660,01
00028	BATENTE DO AMORTECEDOR FIAT DUCATO 2018/2019		
00029	5.00 UNIDADE	144,333	721,67
00029	BICO INJETOR (FIAT)		
00030	12.00 UNIDADE	207,667	2.492,00
00030	BICO INJETOR (PEUGEOT)		
00031	9.00 UNIDADE	132,667	1.194,00
00031	BICO INJETOR (WOLSVAGEM)		
00032	2.00 UNIDADE	189,000	378,00
00032	BICO INJETOR FIAT DUCATO 2018/2019		
00033	5.00 UNIDADE	289,333	1.446,67
00033	BIELETA (FIAT)		
00034	15.00 UNIDADE	52,333	785,00
00034	BIELETA (MITSUBISHI SPORT)		
00035	7.00 UNIDADE	242,667	1.698,67
00035	BIELETA (MITSUBISHI TRITON)		
00036	19.00 UNIDADE	92,333	1.754,33
00036	BIELETA (PEUGEOT)		
00037	7.00 UNIDADE	59,333	415,33
00037	BIELETA (RANGER)		
00038	10.00 UNIDADE	77,667	776,67
00038	BIELETA (TOYOTA)		
00039	8.00 UNIDADE	72,333	578,66
00039	BIELETA CORSA 2002		
00040	2.00 UNIDADE	52,333	104,67
00040	BIELETA FIAT DUCATO 2018/2019		
00041	5.00 UNIDADE	117,667	588,34
00041	BIELETA L-200 2009		
00042	2.00 UNIDADE	67,667	135,33
00042	BIELETA S10 CHEVROLET		
00043	2.00 UNIDADE	115,000	230,00
00043	BOMBA COMBUSTÍVEL (FIAT)		
00044	10.00 UNIDADE	190,667	1.906,67
00044	BOMBA COMBUSTÍVEL (PEUGEOT)		
00045	6.00 UNIDADE	249,333	1.496,00
00045	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT DUCATO 2018/2019		
00046	6.00 UNIDADE	262,667	1.576,00
00046	BOMBA DE OLEO DO MOTOR (FIAT)		
00047	12.00 UNIDADE	276,000	3.312,00
00047	BOMBA DE OLEO DO MOTOR FIA DUCATO 2018/2019		
00048	3.00 UNIDADE	826,000	2.478,00
00048	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA (MITSUBISHI SPORT)		
00049	3.00 UNIDADE	58,667	176,00
00049	BRAÇO PITMAN (MITSUBISHI SPORT)		
00050	4.00 UNIDADE	115,000	460,00
00050	BRAÇO PITMAN (TOYOTA)		
00051	8.00 UNIDADE	177,667	1.421,34
00051	BRAÇO PITMAN L-200 2009		
00052	2.00 UNIDADE	222,667	445,33
00052	BRAÇO PITMAN S10 CHEVROLET		
	2.00 UNIDADE	348,667	697,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00053	BUCHA DA BANDEJA (FIAT) 15.00 UNIDADE	72,333	1.085,00
00054	BUCHA DA BANDEJA (MITSUBISHI SPORT) 7.00 UNIDADE	32,333	226,33
00055	BUCHA DA BANDEJA (MITSUBISHI TRITON) 16.00 UNIDADE	69,333	1.109,33
00056	BUCHA DA BANDEJA (RANGER) 8.00 UNIDADE	187,667	1.501,34
00057	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (MITSUBISHI SPORT) 12.00 UNIDADE	35,333	424,00
00058	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (MITSUBISHI SPORT) 10.00 UNIDADE	45,333	453,33
00059	BUCHA DA BANDEJO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	189,000	945,00
00060	BUCHA DO AMORTECEDOR (MITSUBISHI SPORT) 4.00 UNIDADE	164,333	657,33
00061	BUCHA DO AMORTECEDOR (MITSUBISHI TRITON) 29.00 UNIDADE	32,333	937,66
00062	BUCHA DO AMORTECEDOR (RANGER) 12.00 UNIDADE	157,667	1.892,00
00063	BUCHA DO AMORTECEDOR (TOYOTA) 11.00 UNIDADE	79,333	872,66
00064	BUCHA DO AMORTECEDOR CORSA 2002 4.00 UNIDADE	25,000	100,00
00065	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 2009 4.00 UNIDADE	37,667	150,67
00066	BUCHA DO AMORTECEDOR S10 CHEVROLET 4.00 UNIDADE	39,000	156,00
00067	BUCHA ESTABILIZADORA D/T (MITSUBISHI SPORT) 5.00 UNIDADE	65,333	326,67
00068	BUCHA ESTABILIZADORA D/T (MITSUBISHI TRITON) 33.00 UNIDADE	32,333	1.066,99
00069	BUCHA ESTABILIZADORA D/T (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	25,333	152,00
00070	BUCHA ESTABILIZADORA D/T (RANGER) 12.00 UNIDADE	92,333	1.108,00
00071	BUCHA ESTABILIZADORA D/T (TOYOTA) 9.00 UNIDADE	84,000	756,00
00072	BUCHA ESTABILIZADORA D/T CORSA 2002 2.00 UNIDADE	42,333	84,67
00073	BUCHA ESTABILIZADORA D/T L-200 2009 2.00 UNIDADE	32,667	65,33
00074	BUCHA ESTABILIZADORA D/T S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	43,333	86,67
00075	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO (FIAT) 17.00 UNIDADE	55,667	946,34
00076	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO (MITSUBISHI SPORT) 8.00 UNIDADE	30,667	245,34
00077	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO (MITSUBISHI TRITON) 22.00 UNIDADE	44,000	968,00
00078	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO (PEUGEOT) 7.00 UNIDADE	87,667	613,67
00079	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO (RANGER) 12.00 UNIDADE	220,000	2.640,00
00080	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO (WOLSVAGEM) 4.00 UNIDADE	43,667	174,67
00081	BUCHA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO FIAT DUCATO 2018/2019		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00082	BUCHA JUMELO	5.00 UNIDADE	114,333	571,67
	(MITSUBISHI SPORT)			
	6.00 UNIDADE	135,667	814,00	
00083	BUCHA JUMELO	(MITSUBISHI TRITON)		
	21.00 UNIDADE	117,667	2.471,01	
00084	BUCHA JUMELO	(RANGER)		
	12.00 UNIDADE	42,333	508,00	
00085	BUCHA JUMELO	(TOYOTA)		
	9.00 UNIDADE	177,667	1.599,00	
00086	BUCHA JUMELO	(WOLSVAGEM)		
	4.00 UNIDADE	65,000	260,00	
00087	BUCHA JUMELO	CORSA 2002		
	2.00 UNIDADE	35,000	70,00	
00088	BUCHA JUMELO	L-200 2009		
	2.00 UNIDADE	87,000	174,00	
00089	BUCHA JUMELO	S10 CHEVROLET		
	2.00 UNIDADE	45,000	90,00	
00090	CABO DE EMBREAGEM	(FIAT)		
	15.00 UNIDADE	106,000	1.590,00	
00091	CABO DE EMBREAGEM FIAT DUCATO 2018/2019			
	5.00 UNIDADE	127,667	638,34	
00092	CABO DE VELA	(FIAT)		
	13.00 UNIDADE	142,333	1.850,33	
00093	CABO DE VELA	(PEUGEOT)		
	6.00 UNIDADE	177,667	1.066,00	
00094	CABO DE VELA	(WOLSVAGEM)		
	2.00 UNIDADE	184,000	368,00	
00095	CABO DE VELA FIAT DUCATO 2018/2019			
	5.00 UNIDADE	195,667	978,34	
00096	CELINDRO MESTRE DUPLO FIAT DUCATO 2018/2019			
	3.00 UNIDADE	545,667	1.637,00	
00097	CELINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT DUCATO 2018/2019			
	5.00 UNIDADE	407,667	2.038,34	
00098	CILINDRO MESTRE DUPLO (FIAT)			
	13.00 UNIDADE	177,667	2.309,67	
00099	CILINDRO MESTRE DUPLO (MITSUBISHI SPORT)			
	4.00 UNIDADE	283,000	1.132,00	
00100	CILINDRO MESTRE DUPLO (RANGER)			
	7.00 UNIDADE	321,000	2.247,00	
00101	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT)			
	13.00 UNIDADE	146,000	1.898,00	
00102	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (MITSUBISHI SPORT)			
	5.00 UNIDADE	121,000	605,00	
00103	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (RANGER)			
	7.00 UNIDADE	349,333	2.445,33	
00104	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FIAT)			
	14.00 UNIDADE	186,000	2.604,00	
00105	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (MITSUBISHI SPORT)			
	3.00 UNIDADE	111,000	333,00	
00106	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (RANGER)			
	7.00 UNIDADE	247,667	1.733,67	
00107	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (TOYOTA)			
	7.00 UNIDADE	142,333	996,33	
00108	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (WOLSVAGEM)			
	2.00 UNIDADE	162,667	325,33	
00109	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CORSA 2002			
	2.00 UNIDADE	293,333	586,67	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00110	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L-200 2009 2.00 UNIDADE	155,667	311,33
00111	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	185,000	370,00
00112	CILINDRO DA RODA (FIAT) 15.00 UNIDADE	52,333	785,00
00113	CILINDRO DA RODA (MITSUBISHI TRITON) 19.00 UNIDADE	122,333	2.324,33
00114	CILINDRO DA RODA (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	102,667	616,00
00115	CILINDRO DA RODA (RANGER) 12.00 UNIDADE	178,333	2.140,00
00116	CILINDRO DA RODA (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	70,333	562,66
00117	CILINDRO DA RODA (WOLSVAGEM) 4.00 UNIDADE	55,000	220,00
00118	CILINDRO DA RODA CORSA 2002 2.00 UNIDADE	72,333	144,67
00119	CILINDRO DA RODA L-200 2009 2.00 UNIDADE	116,000	232,00
00120	CILINDRO DA RODA S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	130,667	261,33
00121	CILINDRO DA RODA FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	181,000	905,00
00122	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (FIAT) 15.00 UNIDADE	47,667	715,01
00123	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (MITSUBISHI TRITON) 20.00 UNIDADE	62,333	1.246,66
00124	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (RANGER) 10.00 UNIDADE	66,333	663,33
00125	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO (WOLSVAGEM) 2.00 UNIDADE	89,000	178,00
00126	COIFA DA CAIXA DA DIREÇÃO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	141,000	705,00
00127	COIFA HOMOCENETICA DA RODA (FIAT) 15.00 UNIDADE	34,000	510,00
00128	COIFA HOMOCENETICA DA RODA (MITSUBISHI SPORT) 7.00 UNIDADE	269,000	1.883,00
00129	COIFA HOMOCENETICA DA RODA (MITSUBISHI TRITON) 24.00 UNIDADE	42,333	1.015,99
00130	COIFA HOMOCENETICA DA RODA (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	44,000	264,00
00131	COIFA HOMOCENETICA DA RODA (RANGER) 12.00 UNIDADE	82,333	988,00
00132	COIFA HOMOCENETICA DA RODA (WOLSVAGEM) 4.00 UNIDADE	39,333	157,33
00133	COIFA HOMOCENETICA DA RODA FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	246,000	1.230,00
00134	COIFA HOMOCENETICA DO LADO CAMBIO (FIAT) 15.00 UNIDADE	28,667	430,01
00135	COIFA HOMOCENETICA DO LADO CAMBIO (MITSUBISHI TRITON) 22.00 UNIDADE	44,000	968,00
00136	COIFA HOMOCENETICA DO LADO CAMBIO (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	97,667	586,00
00137	COIFA HOMOCENETICA DO LADO CAMBIO (WOLSVAGEM) 2.00 UNIDADE	38,667	77,33
00138	COIFA HOMOCENETICA DO LADO DO CAMBIO FIAT DUCATO 2018/2019		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00139	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT)	5.00 UNIDADE	141,000	705,00
00140	CORREIA DO ALTERNADOR (MITSUBISHI SPORT)	18.00 UNIDADE	66,667	1.200,01
00141	CORREIA DO ALTERNADOR (MITSUBISHI TRITON)	9.00 UNIDADE	46,667	420,00
00142	CORREIA DO ALTERNADOR (PEUGEOT)	22.00 UNIDADE	62,333	1.371,33
00143	CORREIA DO ALTERNADOR (RANGER)	6.00 UNIDADE	107,667	646,00
00144	CORREIA DO ALTERNADOR (TOYOTA)	10.00 UNIDADE	361,333	3.613,33
00145	CORREIA DO ALTERNADOR (WOLSVAGEM)	8.00 UNIDADE	63,333	506,66
00146	CORREIA VIL/ALT/BA/DH/ACD (FIAT)	4.00 UNIDADE	48,333	193,33
00147	CORREIA VIL/ALT/BA/DH/ACD (MITSUBISHI SPORT)	17.00 UNIDADE	42,333	719,66
00148	CORREIA VIL/ALT/BA/DH/ACD (TOYOTA)	10.00 UNIDADE	43,667	436,67
00149	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA (MITSUBISHI SPORT)	8.00 UNIDADE	74,000	592,00
00150	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA (MITSUBISHI TRITON)	4.00 UNIDADE	205,000	820,00
00151	CORREIA DO ALTERNADOR CORSA 2002	19.00 UNIDADE	62,333	1.184,33
00152	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 2009	2.00 UNIDADE	60,000	120,00
00153	CORREIA DO ALTERNADOR S10 CHEVROLET	2.00 UNIDADE	58,667	117,33
00154	CORREIA VEL/BA/DH/ACD/ FIAT DUCATO 2018/2019	2.00 UNIDADE	95,667	191,33
00155	CORREIA VIL/ALT/DH/ACD CORSA 2002	5.00 UNIDADE	145,333	726,67
00156	CORREIA VIL/ALT/DH/ACD L-200 2009	2.00 UNIDADE	62,333	124,67
00157	CORREIA VIL/ALT/DH/ACD S10 CHEVROLET	2.00 UNIDADE	47,667	95,33
00158	CORREIO DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2018/2019	2.00 UNIDADE	88,667	177,33
00159	COXIM DA CABINE (FIAT)	5.00 UNIDADE	182,000	910,00
00160	COXIM DE ESCAPE (FIAT)	15.00 UNIDADE	125,000	1.875,00
00161	COXIM DE ESCAPE (MITSUBISHI SPORT)	20.00 UNIDADE	6,333	126,66
00162	COXIM DE ESCAPE (MITSUBISHI TRITON)	7.00 UNIDADE	40,667	284,67
00163	COXIM DE ESCAPE (PEUGEOT)	16.00 UNIDADE	42,333	677,33
00164	COXIM DE ESCAPE (TOYOTA)	6.00 UNIDADE	28,000	168,00
00165	COXIM DE ESCAPE (WOLSVAGEM)	8.00 UNIDADE	42,333	338,66
00166	COXIM DE ESCAPE CORSA 2002	2.00 UNIDADE	5,333	10,67
00166	COXIM DE ESCAPE CORSA 2002	2.00 UNIDADE	27,000	54,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00167	COXIM DE ESCAPE FIATB DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	180,000	900,00
00168	COXIM DE ESCAPE L-200 2009 2.00 UNIDADE	76,000	152,00
00169	COXIM DE ESCAPE S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	54,667	109,33
00170	COXIM DO CABINE FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	187,667	938,34
00171	COXIM DO CAMBIO (FIAT) 14.00 UNIDADE	77,667	1.087,34
00172	COXIM DO CAMBIO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	306,000	1.530,00
00173	COXIM DO MOTOR (FIAT) 15.00 UNIDADE	74,667	1.120,01
00174	COXIM DO MOTOR (MITSUBISHI SPORT) 7.00 UNIDADE	178,000	1.246,00
00175	COXIM DO MOTOR (MITSUBISHI TRITON) 14.00 UNIDADE	346,000	4.844,00
00176	COXIM DO MOTOR (TOYOTA) 9.00 UNIDADE	186,000	1.674,00
00177	COXIM DO MOTOR (WOLSVAGEM) 4.00 UNIDADE	118,667	474,67
00178	COXIM DO MOTOR L-200 2009 2.00 UNIDADE	221,000	442,00
00179	COXIM DO MOTOR S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	178,333	356,67
00180	COXIM DO MOTOR FIAT DUCATO 2018/2019 6.00 UNIDADE	29,000	174,00
00181	CRUZETA DO CARDAN (MITSUBISHI SPORT) 4.00 UNIDADE	655,333	2.621,33
00182	CRUZETA DO CARDAN (MITSUBISHI TRITON) 21.00 UNIDADE	77,667	1.631,01
00183	CRUZETA DO CARDAN (RANGER) 10.00 UNIDADE	77,667	776,67
00184	CRUZETA DO CARDAN (TOYOTA) 9.00 UNIDADE	59,333	534,00
00185	CRUZETA DO CARDAN CORSA 2002 2.00 UNIDADE	500,000	1.000,00
00186	CRUZETA DO CARDAN L-200 2009 2.00 UNIDADE	81,000	162,00
00187	CRUZETA DO CARDAN S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	59,000	118,00
00188	CUBO DA RODA (FIAT) 13.00 UNIDADE	87,667	1.139,67
00189	CUBO DA RODA (MITSUBISHI TRITON) 13.00 UNIDADE	582,667	7.574,67
00190	CUBO DO RODO FIAT DUCATO 2018/2019 6.00 UNIDADE	188,667	1.132,00
00191	DIANTEIRO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	250,000	1.250,00
00192	DISCO DE FREIO (FIAT) 15.00 UNIDADE	187,667	2.815,01
00193	DISCO DE FREIO (MITSUBISHI SPORT) 7.00 UNIDADE	150,333	1.052,33
00194	DISCO DE FREIO (MITSUBISHI TRITON) 23.00 UNIDADE	386,000	8.878,00
00195	DISCO DE FREIO (RANGER)		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	12.00 UNIDADE	444,333	5.332,00
00196	DISCO DE FREIO D/T FIAT DUCATO 2018/2019		
	3.00 UNIDADE	451,000	1.353,00
00197	EMBALAGEM DO GIRABREQUIM CORREIA DENTARIA FIAT DUCATO 2018/2019		
	5.00 UNIDADE	120,000	600,00
00198	EMBUCHAMENTO MG EIXO CORSA 2002		
	2.00 UNIDADE	44,000	88,00
00199	EMBUCHAMENTO MG EIXO L-200 2009		
	2.00 UNIDADE	630,000	1.260,00
00200	EMBUCHAMENTO MG EIXO S10 CHEVROLET		
	2.00 UNIDADE	100,000	200,00
00201	EMBUCHAMENTO MG EIXO (TOYOTA)		
	6.00 UNIDADE	1.180,000	7.080,00
00202	ENGRENAGEM DO VIRABREQ CORREIA DENTARIA (FIAT)		
	15.00 UNIDADE	82,333	1.235,00
00203	FILTRO DE AR MOTOR (FIAT)		
	8.00 UNIDADE	15,667	125,34
00204	FILTRO DE AR MOTOR (MITSUBISHI TRITON)		
	8.00 UNIDADE	87,667	701,34
00205	FILTRO DE AR MOTOR (WOLSVAGEM)		
	2.00 UNIDADE	24,667	49,33
00206	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT)		
	8.00 UNIDADE	10,667	85,34
00207	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MITSUBISHI TRITON)		
	8.00 UNIDADE	52,333	418,66
00208	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (WOLSVAGEM)		
	2.00 UNIDADE	18,000	36,00
00209	FLAXIVEL FREIO DT/T FIAT DUCATO 2018/2019		
	7.00 UNIDADE	68,667	480,67
00210	FLEXIVEL EXAUSTOR (MITSUBISHI SPORT)		
	5.00 UNIDADE	59,000	295,00
00211	FLEXÍVEL FREIO DT/T (FIAT)		
	15.00 UNIDADE	38,667	580,01
00212	FLEXÍVEL FREIO DT/T (MITSUBISHI SPORT)		
	10.00 UNIDADE	40,333	403,33
00213	FLEXÍVEL FREIO DT/T (TOYOTA)		
	9.00 UNIDADE	49,333	444,00
00214	FLEXÍVEL FREIO DT/T (WOLSVAGEM)		
	4.00 UNIDADE	89,333	357,33
00215	FLEXÍVEL FREIO DT/T CORSA 2002		
	2.00 UNIDADE	42,333	84,67
00216	FLEXÍVEL FREIO DT/T L-200 2009		
	2.00 UNIDADE	57,000	114,00
00217	FLEXÍVEL FREIO DT/T S10 CHEVROLET		
	3.00 UNIDADE	54,000	162,00
00218	GRAMPO (MITSUBISHI SPORT)		
	12.00 UNIDADE	60,000	720,00
00219	GRAMPO (RANGER)		
	23.00 UNIDADE	45,000	1.035,00
00220	GRAMPO (TOYOTA)		
	14.00 UNIDADE	20,000	280,00
00221	GRAMPO L-200 2009		
	4.00 UNIDADE	90,000	360,00
00222	GRAMPO S10 CHEVROLET		
	4.00 UNIDADE	35,000	140,00
00223	HELICE DO MOTOR (MITSUBISHI SPORT)		
	4.00 UNIDADE	170,000	680,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00224	HIDROVACUO (MITSUBISHI SPORT) 3.00 UNIDADE	216,000	648,00
00225	JOGO DE ANEL (FIAT) 13.00 UNIDADE	292,333	3.800,33
00226	JOGO DE ANEL FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	356,000	1.780,00
00227	JOGO DE JUNTA MOTOR (FIAT) 15.00 UNIDADE	184,667	2.770,01
00228	JOGO DE JUNTA MOTOR FIAT DUCATO 2018/2019 3.00 UNIDADE	732,667	2.198,00
00229	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO (FIAT) 15.00 UNIDADE	82,333	1.235,00
00230	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO (MITSUBISHI SPORT) 6.00 UNIDADE	292,000	1.752,00
00231	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO (MITSUBISHI TRITON) 29.00 UNIDADE	126,000	3.654,00
00232	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO (TOYOTA) 9.00 UNIDADE	49,333	444,00
00233	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO CORSA 2002 2.00 UNIDADE	62,333	124,67
00234	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	154,333	771,67
00235	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO L-200 2009 2.00 UNIDADE	57,667	115,33
00236	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	48,667	97,33
00237	JUNTA DA TAMPÁ VALVULAR (FIAT) 15.00 UNIDADE	43,667	655,01
00238	JUNTA DA TAMPÁ VALVULAR (MITSUBISHI SPORT) 9.00 UNIDADE	39,333	354,00
00239	JUNTA DA TAMPÁ VALVULAR (MITSUBISHI TRITON) 21.00 UNIDADE	72,333	1.518,99
00240	JUNTA DA TAMPÁ VALVULAR (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	67,667	406,00
00241	JUNTA DA TAMPÁ VALVULAR (WOLSVAGEM) 2.00 UNIDADE	52,000	104,00
00242	JUNTA DA TAMPÁ DA VALVOLA FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	221,000	1.105,00
00243	JUNTA HOMCENÉTICA (FIAT) 15.00 UNIDADE	176,667	2.650,01
00244	JUNTA HOMCENÉTICA (MITSUBISHI SPORT) 4.00 UNIDADE	513,667	2.054,67
00245	JUNTA HOMCENÉTICA (MITSUBISHI TRITON) 10.00 UNIDADE	789,333	7.893,33
00246	JUNTA HOMCENÉTICA (RANGER) 5.00 UNIDADE	1.152,667	5.763,33
00247	JUNTA HOMCENÉTICA (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	681,000	5.448,00
00248	JUNTA HOMCENÉTICA CORSA 2002 2.00 UNIDADE	165,333	330,67
00249	JUNTA HOMCENÉTICA L-200 2009 2.00 UNIDADE	824,333	1.648,67
00250	JUNTA HOMCENÉTICA S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	603,667	1.207,33
00251	JUNTA HOMCENÉTICA FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	542,667	2.713,34
00252	KIT BUCHA BAMDEJA TRAZEIRO FIAT DUCATO 2018/2019		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	5.00 UNIDADE	187,667	938,34
00253	KIT BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (FIAT)		
	15.00 UNIDADE	201,000	3.015,00
00254	KIT BUCHA BANDEJA TRAZEIRA (FIAT)		
	15.00 UNIDADE	134,333	2.015,00
00255	KIT DE AMORTECEDOR D.T (FIAT)		
	16.00 UNIDADE	252,333	4.037,33
00256	KIT DE AMORTECEDOR D.T (MITSUBISHI TRITON)		
	18.00 UNIDADE	207,667	3.738,01
00257	KIT DE AMORTECEDOR D.T (PEUGEOT)		
	7.00 UNIDADE	157,667	1.103,67
00258	KIT DE AMORTECEDOR D.T FIAT DUCATO 2018/2019		
	6.00 UNIDADE	225,333	1.352,00
00259	KIT DE EMBREAGEM (FIAT)		
	13.00 UNIDADE	292,333	3.800,33
00260	KIT DE EMBREAGEM (MITSUBISHI SPORT)		
	7.00 UNIDADE	665,000	4.655,00
00261	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO 2018/2019		
	3.00 UNIDADE	1.232,667	3.698,00
00262	LUVA DO CARDAN SAIDA DIANT CX (MITSUBISHI SPORT)		
	4.00 UNIDADE	47,000	188,00
00263	LUVA DO CARDAN SAIDA DIANT CX (MITSUBISHI TRITON)		
	15.00 UNIDADE	387,667	5.815,00
00264	LUVA DO CARDAN SAIDA DIANT CX (TOYOTA)		
	8.00 UNIDADE	446,000	3.568,00
00265	LUVA DO CARDAN SAIDA DIANT CX CORSA 2002		
	2.00 UNIDADE	186,000	372,00
00266	LUVA DO CARDAN SAIDA DIANT CX L-200 2009		
	2.00 UNIDADE	389,333	778,67
00267	LUVA DO CARDAN SAIDA DIANT CX S10 CHEVROLET		
	2.00 UNIDADE	348,667	697,33
00268	MAGNETO O HÉLICE (MITSUBISHI SPORT)		
	3.00 UNIDADE	56,000	168,00
00269	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (FIAT)		
	15.00 UNIDADE	82,000	1.230,00
00270	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR (WOLSVAGEM)		
	2.00 UNIDADE	84,000	168,00
00271	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2018/2019		
	5.00 UNIDADE	239,333	1.196,67
00272	MANGUEIRRA DO RETORNO EXAUTOR (MITSUBISHI SPORT)		
	4.00 UNIDADE	421,000	1.684,00
00273	PALHETA DO LIMPADOR (FIAT)		
	15.00 UNIDADE	62,333	935,00
00274	PALHETA DO LIMPADOR (MITSUBISHI SPORT)		
	7.00 UNIDADE	150,000	1.050,00
00275	PALHETA DO LIMPADOR (MITSUBISHI TRITON)		
	15.00 UNIDADE	67,667	1.015,01
00276	PALHETA DO LIMPADOR (PEUGEOT)		
	7.00 UNIDADE	63,667	445,67
00277	PALHETA DO LIMPADOR (RANGER)		
	10.00 UNIDADE	137,667	1.376,67
00278	PALHETA DO LIMPADOR (TOYOTA)		
	9.00 UNIDADE	62,333	561,00
00279	PALHETA DO LIMPADOR (WOLSVAGEM)		
	2.00 UNIDADE	64,333	128,67
00280	PALHETA DO LIMPADOR CORSA 2002		
	2.00 UNIDADE	55,667	111,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00281	PALHETA DO LIMPADOR L-200 2009 2.00 UNIDADE	67,667	135,33
00282	PALHETA DO LIMPADOR S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	135,333	270,67
00283	PARAFUSO DA RODA (FIAT) 39.00 UNIDADE	8,500	331,50
00284	PARAFUSO DA RODA (MITSUBISHI SPORT) 10.00 UNIDADE	30,000	300,00
00285	PARAFUSO DA RODA (MITSUBISHI TRITON) 31.00 UNIDADE	82,333	2.552,32
00286	PARAFUSO DA RODA (PEUGEOT) 8.00 UNIDADE	7,667	61,34
00287	PARAFUSO DA RODA (RANGER). 23.00 UNIDADE	23,500	540,50
00288	PARAFUSO DA RODA (TOYOTA) 7.00 UNIDADE	51,667	361,67
00289	PARAFUSO DA RODA (WOLSVAGEM) 20.00 UNIDADE	5,333	106,66
00290	PARAFUSO DA RODA CORSA 2002 10.00 UNIDADE	8,667	86,67
00291	PARAFUSO DA RODA L-200 2009 5.00 UNIDADE	42,667	213,34
00292	PARAFUSO DA RODA S10 CHEVROLET 10.00 UNIDADE	54,000	540,00
00293	PARAFUSO DA RODA FIAT DUCATO 2018/2019 6.00 UNIDADE	44,000	264,00
00294	PASTILHA DE FREIO (FIAT) 15.00 UNIDADE	92,333	1.385,00
00295	PASTILHA DE FREIO (MITSUBISHI SPORT) 10.00 UNIDADE	154,000	1.540,00
00296	PASTILHA DE FREIO (MITSUBISHI TRITON) 25.00 UNIDADE	132,333	3.308,33
00297	PASTILHA DE FREIO (PEUGEOT) 7.00 UNIDADE	87,667	613,67
00298	PASTILHA DE FREIO (TOYOTA) 9.00 UNIDADE	206,000	1.854,00
00299	PASTILHA DE FREIO (WOLSVAGEM) 8.00 UNIDADE	54,333	434,66
00300	PASTILHA DE FREIO CORSA 2002 2.00 UNIDADE	52,667	105,33
00301	PASTILHA DE FREIO L-200 2009 2.00 UNIDADE	106,000	212,00
00302	PASTILHA DE FREIO S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	73,333	146,67
00303	PASTILHA DE FREIO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	217,667	1.088,34
00304	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRA FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	241,000	1.205,00
00305	PINO GUIA PINÇA DE FREIO (MITSUBISHI SPORT) 4.00 UNIDADE	80,000	320,00
00306	PINO GUIA PINÇA DE FREIO (MITSUBISHI TRITON) 23.00 UNIDADE	186,000	4.278,00
00307	PINO GUIA PINÇA DE FREIO (RANGER) 8.00 UNIDADE	180,000	1.440,00
00308	PINO GUIA PINÇA DE FREIO (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	85,000	680,00
00309	PINO GUIA PINÇA DE FREIO L-200 2009		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



		2.00 UNIDADE		175,667	351,33
00310	PINO GUIA PINÇA DE FREIO	S10 CHEVROLET			
		2.00 UNIDADE		221,000	442,00
00311	PISTÃO FREIO PINÇA (MITSUBISHI SPORT)				
		3.00 UNIDADE		900,000	2.700,00
00312	PISTÃO FREIO PINÇA (MITSUBISHI TRITON)				
		17.00 UNIDADE		176,000	2.992,00
00313	PISTÃO FREIO PINÇA (RANGER)				
		5.00 UNIDADE		187,667	938,34
00314	PIVO SUSP. (MITSUBISHI SPORT)				
		10.00 UNIDADE		132,667	1.326,67
00315	PIVO SUSP. (MITSUBISHI TRITON)				
		17.00 UNIDADE		162,333	2.759,66
00316	PIVO SUSP. (PEUGEOT)				
		6.00 UNIDADE		116,000	696,00
00317	PIVO SUSP. (RANGER)				
		10.00 UNIDADE		156,667	1.566,67
00318	PIVO SUSP. (FIAT)				
		15.00 UNIDADE		42,333	635,00
00319	PIVO SUSP. FIAT DUCATO 2018/2019				
		6.00 UNIDADE		193,333	1.160,00
00320	POLIA DO ALTERNADOR (FIAT)				
		15.00 UNIDADE		43,000	645,00
00321	POLIA DO ALTERNADOR (MITSUBISHI SPORT)				
		4.00 UNIDADE		144,000	576,00
00322	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT)				
		14.00 UNIDADE		32,333	452,66
00323	POLIO DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2018/2019				
		5.00 UNIDADE		134,333	671,67
00324	POLIO DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DUCATO 2018/2019				
		4.00 UNIDADE		72,667	290,67
00325	PORCA DA RODA (MITSUBISHI SPORT)				
		8.00 UNIDADE		67,667	541,34
00326	PORCA DA RODA (MITSUBISHI TRITON)				
		40.00 UNIDADE		42,333	1.693,32
00327	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETI VA DE PARTES MO				
	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS LEVES				
		1,100.00 HORA		166,000	182.600,00
00328	RELEM DO EIXO SAIDA CAIXA DIFERENCIL D/+ FIAT DUCATO 2018/2019				
		5.00 UNIDADE		130,000	650,00
00329	RELEN CX DIFERENCIAL D/T SAIDA (MITSUBISHI SPORT)				
		4.00 UNIDADE		167,667	670,67
00330	RELEN DO EIXO SAIDA CX DIFERENCIAL D/T (FIAT)				
		15.00 UNIDADE		72,333	1.085,00
00331	RELEN PINHÃO D/T (MITSUBISHI SPORT)				
		4.00 UNIDADE		106,000	424,00
00332	RELEN PINHÃO D/T (TOYOTA)				
		9.00 UNIDADE		72,333	651,00
00333	RELEN PINHÃO D/T CORSA 2002				
		2.00 UNIDADE		52,333	104,67
00334	RELEN PINHÃO D/T L-200 2009				
		2.00 UNIDADE		57,333	114,67
00335	RELEN PINHÃO D/T S10 CHEVROLET				
		2.00 UNIDADE		88,667	177,33
00336	RETENTOR DO CUBO DT / TR (MITSUBISHI SPORT)				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00337	RETENTOR DO CUBO DT / TR (TOYOTA)	4.00 UNIDADE	172,333	689,33
00338	RETENTOR DO CUBO DT / TR (WOLSVAGEM)	9.00 UNIDADE	55,667	501,00
00339	RETENTOR DO CUBO DT/TR CORSA 2002	4.00 UNIDADE	68,333	273,33
00340	RETENTOR DO CUBO DT/TR L-200 2009	2.00 UNIDADE	32,667	65,33
00341	RETENTOR DO CUBO DT/TR S10 CHEVROLET	2.00 UNIDADE	47,667	95,33
00342	RETENTOR VERABREQUIM FIAT DUCATO 2018/2019	2.00 UNIDADE	34,333	68,67
00343	RETENTOR VIRABREQUIM (FIAT)	5.00 UNIDADE	192,000	960,00
00344	RETENTOR VIRABREQUIM (WOLSVAGEM)	15.00 UNIDADE	149,333	2.240,00
00345	ROLAMENTO (TOYOTA)	2.00 UNIDADE	217,333	434,67
00346	ROLAMENTO CORSA 2002	10.00 UNIDADE	242,667	2.426,67
00347	ROLAMENTO L-200 2009	4.00 UNIDADE	87,500	350,00
00348	ROLAMENTO S10 CHEVROLET	2.00 UNIDADE	71,500	143,00
00349	ROLAMENTO DIANTEIRO (FIAT)	4.00 UNIDADE	67,667	270,67
00350	ROLAMENTO DIANTEIRO (MITSUBISHI SPORT)	15.00 UNIDADE	117,667	1.765,01
00351	ROLAMENTO DIANTEIRO (MITSUBISHI TRITON)	11.00 UNIDADE	90,333	993,66
00352	ROLAMENTO DIANTEIRO (PEUGEOT)	16.00 UNIDADE	652,667	10.442,67
00353	ROLAMENTO DIANTEIRO (RANGER)	6.00 UNIDADE	169,000	1.014,00
00354	ROLAMENTO DIANTEIRO (WOLSVAGEM)	7.00 UNIDADE	629,000	4.403,00
00355	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT DUCATO	4.00 UNIDADE	108,667	434,67
00356	ROLAMENTO LATERAL DA CORPA DIREITO E ESQUERDO FIAT DUCATO 2018/2019	6.00 UNIDADE	459,333	2.756,00
00357	ROLAMENTO LATERAL DA CORPA DIRREITO E ESQUERDA (FIAT)	6.00 UNIDADE	58,000	348,00
00358	ROLAMENTO LATERAL DA CORPA DIRREITO E ESQUERDA (MITSUBISHI SPORT)	17.00 UNIDADE	120,000	2.040,00
00359	ROLAMENTO PINHAO (MITSUBISHI SPORT)	11.00 UNIDADE	60,667	667,34
00360	ROLAMENTO PINHAO (TOYOTA)	4.00 UNIDADE	329,333	1.317,33
00361	ROLAMENTO PINHÃO CORSA 2002	8.00 UNIDADE	150,000	1.200,00
00362	ROLAMENTO PINHÃO L-200 2009	2.00 UNIDADE	49,333	98,67
00363	ROLAMENTO PINHÃO S10 CHEVROLET	2.00 UNIDADE	385,000	770,00
		2.00 UNIDADE	118,667	237,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00364	ROLAMENTO SEMI EIXO (FIAT) 15.00 UNIDADE	132,333	1.985,00
00365	ROLAMENTO SEMI EIXO (MITSUBISHI SPORT) 9.00 UNIDADE	53,667	483,00
00366	ROLAMENTO SEMI EIXO (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	132,667	796,00
00367	ROLAMENTO SEMI EIXO (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	277,000	2.216,00
00368	ROLAMENTO SEMI EIXO (WOLSVAGEM) 4.00 UNIDADE	58,667	234,67
00369	ROLAMENTO SEMI EIXO CORSA 2002 2.00 UNIDADE	92,667	185,33
00370	ROLAMENTO SEMI EIXO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	218,000	1.090,00
00371	ROLAMENTO SEMI EIXO L-200 2009 2.00 UNIDADE	186,000	372,00
00372	ROLAMENTO SEMI EIXO S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	105,667	211,33
00373	ROLAMENTO TRAZEIRO (FIAT) 14.00 UNIDADE	142,333	1.992,66
00374	ROLAMENTO TRAZEIRO (MITSUBISHI TRITON) 16.00 UNIDADE	1.352,333	21.637,33
00375	ROLAMENTO TRAZEIRO (PEUGEOT) 6.00 UNIDADE	166,000	996,00
00376	ROLAMENTO TRAZEIRO (RANGER) 7.00 UNIDADE	382,667	2.678,67
00377	ROLAMENTO TRAZEIRO (WOLSVAGEM) 4.00 UNIDADE	79,667	318,67
00378	ROLAMENTO TRAZEIRO (MITSUBISHI SPORT) 10.00 UNIDADE	66,000	660,00
00379	ROLAMENTO TRAZEIRO FIAT DUCATO 6.00 UNIDADE	188,667	1.132,00
00380	SAPATA DO FREIO (MITSUBISHI SPORT) 7.00 UNIDADE	169,000	1.183,00
00381	SAPATA DO FREIO (PEUGEOT) 7.00 UNIDADE	247,667	1.733,67
00382	SAPATA DO FREIO (RANGER) 14.00 UNIDADE	269,333	3.770,66
00383	SAPATA DO FREIO (TOYOTA) 8.00 UNIDADE	239,333	1.914,66
00384	SAPATA DO FREIO (WOLSVAGEM) 8.00 UNIDADE	218,667	1.749,34
00385	SAPATA DO FREIO CORSA 2002 2.00 UNIDADE	99,333	198,67
00386	SAPATA DO FREIO L-200 2009 2.00 UNIDADE	286,000	572,00
00387	SAPATA DO FREIO S10 CHEVROLET 2.00 UNIDADE	456,333	912,67
00388	SAPATA DO FREIO (FIAT) 13.00 UNIDADE	87,667	1.139,67
00389	SAPATA DO FREIO FIAT DUCATO 2018/2019 5.00 UNIDADE	447,667	2.238,34
00390	SEMI EIXO (FIAT) 14.00 UNIDADE	82,000	1.148,00
00391	SEMI EIXO (MITSUBISHI SPORT) 4.00 UNIDADE	516,000	2.064,00
00392	SEMI EIXO FIAT DUCATO 2018/2019		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



		5.00 UNIDADE	556,000	2.780,00
00393	SONDA LAMBDA	(FIAT)		
		11.00 UNIDADE	226,000	2.486,00
00394	SONDA LAMBDA	(PEUGEOT)		
		5.00 UNIDADE	189,333	946,67
00395	SONDA LAMBDA	(WOLSVAGEM)		
		2.00 UNIDADE	232,333	464,67
00396	SONDA LAMBDA	FIAT DUCATO 2018/2019		
		5.00 UNIDADE	329,333	1.646,67
00397	TERMINAL DE BATERIA S10	CHEVROLET		
		4.00 UNIDADE	40,000	160,00
00398	TERMINAL DE DIREÇÃO	(FIAT)		
		13.00 UNIDADE	72,333	940,33
00399	TERMINAL DE DIREÇÃO	(MITSUBISHI SPORT)		
		9.00 UNIDADE	109,333	984,00
00400	TERMINAL DE DIREÇÃO	(MITSUBISHI TRITON)		
		16.00 UNIDADE	142,333	2.277,33
00401	TERMINAL DE DIREÇÃO	(PEUGEOT)		
		6.00 UNIDADE	102,667	616,00
00402	TERMINAL DE DIREÇÃO	(RANGER)		
		10.00 UNIDADE	119,333	1.193,33
00403	TERMINAL DE DIREÇÃO	(TOYOTA)		
		7.00 UNIDADE	77,667	543,67
00404	TERMINAL DE DIREÇÃO	(WOLSVAGEM)		
		4.00 UNIDADE	54,000	216,00
00405	TERMINAL DE DIREÇÃO	CORSA 2002		
		2.00 UNIDADE	199,333	398,67
00406	TERMINAL DE DIREÇÃO	FIAT DUCATO 2018/2019		
		6.00 UNIDADE	142,667	856,00
00407	TERMINAL DE DIREÇÃO	L-200 2009		
		2.00 UNIDADE	102,333	204,67
00408	TERMINAL DE DIREÇÃO	S10 CHEVROLET		
		2.00 UNIDADE	117,667	235,33
00409	TRAVA DA PASTILHA	(MITSUBISHI SPORT)		
		6.00 UNIDADE	41,000	246,00
00410	TRAVA DA PASTILHA	(MITSUBISHI TRITON)		
		29.00 UNIDADE	52,333	1.517,66
00411	TRAVA DA PASTILHA	(RANGER)		
		12.00 UNIDADE	121,000	1.452,00
00412	TRAVA DA PASTILHA	(TOYOTA)		
		9.00 UNIDADE	44,000	396,00
00413	TRAVA DA PASTILHA	CORSA 2002		
		2.00 UNIDADE	42,333	84,67
00414	TRAVA DA PASTILHA	L-200 2009		
		2.00 UNIDADE	59,333	118,67
00415	TRAVA DA PASTILHA	S10 CHEVROLET		
		2.00 UNIDADE	58,667	117,33
00416	VELA	(FIAT)		
		13.00 UNIDADE	70,000	910,00
00417	VELA	(MITSUBISHI SPORT)		
		9.00 UNIDADE	47,333	426,00
00418	VELA	(PEUGEOT)		
		6.00 UNIDADE	107,667	646,00
00419	VELA	(WOLSVAGEM)		
		2.00 UNIDADE	86,667	173,33
00420	VELA	FIAT DUCATO 2018/2019		
		5.00 UNIDADE	287,667	1.438,34



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



VALOR TOTAL R\$ | 673.496,52 |



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1401001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 16/02/2022 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME
EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade ____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 01/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022-SRP

Pregão Eletrônico n.º XXX/2022-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de _____ de 2022, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG n.º xxxxxx SSP/PA e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º _____, de de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º /2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada,



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, de 2022

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº
CONTRATADO

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.